



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 5.227 / 2026

EMENTA: Dispõe alteração da Lei nº 4.466/2021, e define outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Aprovou** e este **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei nº 4.466/2021 passa a ter a seguinte redação:

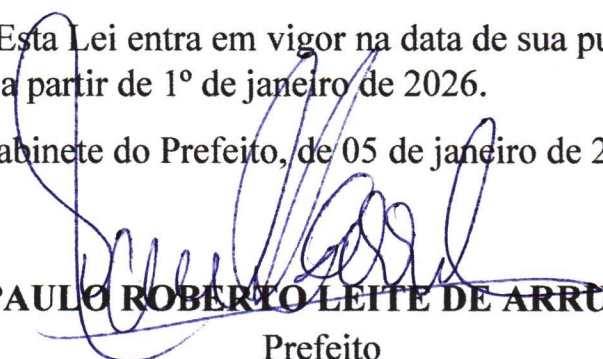
“Art. 1º - Fica instituído o auxílio-alimentação, de caráter indenizatório, em favor dos servidores da Câmara Municipal da Vitória de Santo Antão, investidos nos cargos comissionados, com exceção do cargo de Procurador Jurídico, símbolo CC-PJ; Diretor, símbolo CC-D e dos cargos da Ouvidoria – Ouvidor Chefe, Ouvidor Adjunto e Técnicos de Ouvidoria.”.

Art. 2º - Ficam revogados os incisos II e III da Lei nº 4.466/2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria deste Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, de 05 de janeiro de 2026.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

400 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
381 Anos da Batalha das Tabocas.

O Projeto que originou esta Lei é de autoria da **Mesa Diretora da Câmara Municipal.**